REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.629/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO FERREIRA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO FERREIRA DE LIMA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 21, Quadra' 07, Lote 11, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de 12, pelo lado esquerdo com o lote de nº 10, frente para a V-211, fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente 30m00 de lateral esquerda, 30m00 de latéral esquerda, 07m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =